

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 567/2018. BOA VISTA, 02 de Maio de 2018.

ABRE CREDITO ESPECIAL
PARA FIM QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 52.002,38 (Cinquenta e Dois Mil, Dois Reais e Trinta e Oito Centavos) para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas, relacionadas a cobertura de Aditivo Contratuais na Construção da UBS Municipal, com a função programática abaixo discriminada:

Função – 10 – Saúde

Sub-Função - 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa - 1007 - Saúde de Qualidade para Todos

Ação - 1015 - Construir, Ampliar e Melhorar Unidades de Saúde no Município.

Fonte de Recursos - Próprios

Função Programática	Elemento de Despesa	Valor
10.302.1007-1015	4.4.90.51 – Obras e Instalações	52.002,38
	TOTAL	52.002,38

Artigo 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar, parcial ou total, dotações constantes no Orçamento Programa do exercício de 2018, podendo remanejar ou transferir de uma função programática para outra.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Fevereiro de 2018.

Boa Vista, 02 de Maio de 2018.

ANDRE LUÍS GOMES DE ARAÚJO PREFEITO MUNICIPAL

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n - Centro / Boa Vista - PB / CEP: 58.123-000 Fone: (83) 3313-1100 - Fax: (83) 3313-1096 - e-mail: pm.boavista@gmail.com CNPJ: 01.612.538/0001-10

A) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

TITULAR: SELMA CRISTINA ARAÚJO RAMOS SUPLENTE: JOSEMARIA SAMPAIO DE SOUSA

B) SECRETARIA DE SAÚDE

TITULAR: ISAURA MACEDO ALVES SUPLENTE: LUISA PEREIRA PORTO

C) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E

DESPORTOS

TITULAR: CLARA MARIA ARAÚJO BATISTA SUPLENTE: INÁCIA DAYSE SILVA RAMOS

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: "
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS
FAMILIARES DO CALUETE - ASSAFAC
TITULA DE JOSÉ ALAN ÂNCELO MARQUES

TITULAR: JOSÉ ALAN ÂNGELO MARQUES SUPLENTE: MARIANA MARQUES DE SOUSA ASSOCIAÇÃO OUILOMBOLAS DE SANTA ROSA

TITULAR: EDILENE MONTEIRO FERNANDES SUPLENTE: ADRIANA SILVA MONTEIRO

IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE BOA VISTA TITULAR: JOSEFA ROSSANA LEITE DE FARIAS

SUPLENTE: YOHANNA MÂCEDO DE FARIAS PINTO

Boa Vista-PB, 14 de MAIO de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:9283EE00

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 567/2018

ABRE CREDITO ESPECIAL PARA FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 52.002,38 (Cinquenta e Dois Mil, Dois Reais e Trinta e Oito Centavos) para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas, relacionadas a cobertura de Aditivo Contratuais na Construção da UBS Municipal, com a função programática abaixo discriminada:

Função - 10 - Saúde

Sub-Função - 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa - 1007 - Saúde de Qualidade para Todos

Ação - 1015 - Construir, Ampliar e Melhorar Unidades de Saúde no Município.

Fonte de Recursos - Próprios

Função Programática	Elemento de Despesa	Valor
10.302.1007-1015	4.4.90.51 - Obras e Instalações	52.002,38
TOTAL		52.002,38

Artigo 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar, parcial ou total, dotações constantes no Orçamento Programa do exercício de 2018, podendo remanejar ou transferir de uma função programática para outra.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Fevereiro de 2018.

Boa Vista, 02 de Maio de 2018.

ANDRÉ LUÍS GOMES DE ARAÚJO Prefeito Municipal

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:351263D3

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CESSÃO DE USO PROVISÓRIO DE Nº.001/2018.

TERMO DE CESSÃO DE USO PROVISÓRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM - CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ/PB - CESSIONÁRIO: GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - OBJETO: TERRENO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, PELO CESSIONÁRIO - ÓRGÃO EXECUTOR DA OBRA (PELO CESSIONÁRIO): SUPLAN - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO.

Pelo presente a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ/PB, instituição de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 08.924.037/0001-18, com sede na Av. Aurea Dias de Almeida, nº 228, Centro, no Município de Bonito de Santa Fé - PB, e-mail: patrimônio-bsf@hotmail.com, neste ato representada pelo Prefeito Sr. FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO e, de outro lado, como CONTRATADO (A) o(a) Senhor(a) JOSEFA DOS SANTOS SILVA, brasileiro(a), divorciado (a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. 608017305 SSP/SP, e CPF nº.028.325.204-99 residente e domiciliado na Rua João Furtado de Lacerda, S/N, Centro, Bonito de Santa Fé, PB, CEP: 58.960-000, doravante denominada CEDENTE e de outro lado o GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, inscrito no CNPJ sob nº 08.761.124/0001-00, com sede na Praca João Pessoa - s/n - Centro, João Pessoa - PB, 58013-140, neste ato representado pelo Governador Sr. RICARDO VIEIRA COUTINHO, brasileiro, divorciado, RG nº. 516.331 - 2ª Via - SSP/PB, CPF nº 218.713.534-91, residente e domiciliado na Rua Áurea, 72, Ap 501, Cabo Branco doravante designado CESSIONÁRIO, por meio do Órgão Executor SUPLAN -Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado, inscrita no CNPJ sob nº 09.125.444/0001-28, neste ato representada pela Diretora Superintendente SRa. SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES, brasileira, casada, RG nº 1.479.240 - SSP/PB, CPF nº 854.493.344-00, residente e domiciliada na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 205, Apt 503 - Tambaú, João Pessoa/PB, ajustam pelo presente e com base na Lei Municipal de Bonito de Santa Fé/PB Nº.730, de 11/05/2018, c/c a Lei Federal nº 8.666/1993, por esta e na melhor forma de direito, a cessão gratuita de uso provisório pela Cedente, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas que, voluntariamente, aceitam e outorgam:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DA CESSÃO

O presente Termo tem por objetivo a cessão de uso do imóvel de propriedade da CEDENTE, situado na Rua Adauto Luis de Oliveira,nº.S/N., bairro, no município de BONITO DE SANTA FÉ/PB, ao CESSIONÁRIO, para a REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, NO MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FÉ/PB.

§ 1º - A propriedade, domínio e posse do bem permanecerão com a CEDENTE, entretanto, enquanto perdurar a execução das obras até final conclusão, a posse direta do imóvel será do CESSIONÁRIO, a qual será restituída ao cedente com a entrega do imóvel ou no caso de rescisão do presente ajuste.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DA CESSÃO

#### I - SÃO OBRIGAÇÕES DA CEDENTE:

- a) A CEDENTE se compromete a entregar a CESSIONÁRIO o imóvel descrito na Cláusula Primeira do presente Termo na data da assinatura do mesmo, livre e desimpedido.
- b) Comunicar por escrito a CESSIONÁRIA sua eventual intenção de NÃO prorrogar a vigência do presente Contrato, com prazo de antecedência minima de 180 (cento e oitenta) dias.
- c) Arcar com todas as despesas inerentes ao pagamento de taxas, impostos dentre outras advindas do direito de propriedade, ficando o CESSIONÁRIO isento de quaisquer responsabilidades.